

Sessão de 25/08/2021

ORDEM DO DIA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 DO DIA 2021-08-25

PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

SEÇÃO ESTADUAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-017004.989.21

Representante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.

Representado: MICRODATA COMERCIO E INFORMATICA LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência n.º 261/2020-Republicado, Protocolo/DER/1892199/2019, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços ininterruptos de atendimento, apoio, informação e orientação aos usuários das rodovias administradas pelo DER, através de canais de comunicação, para apoio no monitoramento de equipamentos, sistemas e consolidação de dados operacionais de trânsito, através de sistemas e equipamentos de trânsito, e no apoio no desenvolvimento e implantação de sistemas corporativos de comunicação interna, incluindo locação e manutenção de infraestrutura de apoio à Central de Operação.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-017209.989.21

Representante: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP.

Representado: A. TONANNI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital Pregão SABESP MO - 02.239/21, Requisição de Compra RC SAP n.º 10815148, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, que objetiva a prestação de serviços de engenharia para fresagem, recapeamento asfáltico, nivelamento de poços de visita e recomposição de sinalização horizontal nas áreas das unidades de negócio Oeste (MO), da Diretoria Metropolitana - M.

TC-017210.989.21

Representante: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP.

Representado: A. TONANNI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital Pregão Sabesp MN n.º 02.377/21, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, que objetiva a prestação de serviços de engenharia para fresagem, recapeamento asfáltico, nivelamento de poços de visita e recomposição de sinalização horizontal, nas áreas das unidades de gerenciamento regional de Santana e Freguesia do Ó - Unidade de Negócio Norte - Diretoria Metropolitana - M.

TC-017211.989.21

Representante: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP.

Representado: A. TONANNI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital Pregão Sabesp MS n.º 02.501/21, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, que objetiva a prestação de serviços de engenharia para fresagem, recapeamento asfáltico, nivelamento de poços de visita e recomposição de sinalização horizontal, nas áreas das UGR's Guarapiranga e Interlagos - Unidade de Negócio Sul - Diretoria Metropolitana - M.

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-015173.989.21

Representante: COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS ESCOLARES - CISE - SECRETARIA DA EDUCACAO.

Representado: REAL FOOD ALIMENTACAO LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 042 /DAESC/2021, Processo nº SEDUC-PRC-2020/28289, Oferta de Compra nº 080358000012021OC00037, da Secretaria de Estado da Educação, por sua Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, tendo por objeto a constituição de sistema de registro de preços - SRP para a aquisição de açúcar refinado amorfo e sal refinado de mesa iodado.

TC-015189.989.21

Representante: COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS ESCOLARES - CISE - SECRETARIA DA EDUCACAO.

Representado: RICARDO FATORE DE ARRUDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 042 /DAESC/2021, Processo nº SEDUC-PRC-2020/28289, Oferta de Compra nº 080358000012021OC00037, da Secretaria de Estado da Educação, por sua Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, tendo por objeto a constituição de sistema de registro de preços - SRP para a aquisição de açúcar refinado amorfo e sal refinado de mesa iodado.

TC-015190.989.21

Representante: COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS ESCOLARES - CISE - SECRETARIA DA EDUCACAO.

Representado: LOGDIS SERVICOS, LOGISTICA, DISTRIBUICAO E ARMAZENAGEM LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 042 /DAESC/2021, Processo nº SEDUC-PRC-2020/28289, Oferta de Compra nº 080358000012021OC00037, da Secretaria de Estado da Educação, por sua Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, tendo por objeto a constituição de sistema de registro de preços - SRP para a aquisição de açúcar refinado amorfo e sal refinado de mesa iodado.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZELI

TC-015878.989.21

Representante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO - METRO.

Representado: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIARIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEICULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SAO PAULO.

Assunto: Trata-se de agravo interposto em face de decisão proferida nos autos do TC-12182 /989/21 que indeferiu o pedido de suspensão das Licitações n. 10016275 e 10016276, promovidas pela Companhia do Metropolitano de São Paulo.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

RECURSO ORDINÁRIO

01 TC-041874/026/15

Recorrente(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Assunto: Contrato entre a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP e Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda., objetivando a prestação de serviços de recepção, compreendendo o desenvolvimento das atividades de orientação, informação e atendimento, no valor de R\$4.749.868,05.

Responsável(is): Tânia Virgínia Souza Andrade, Leonardo Maciel (Superintendentes de Operações), Flávio Cappelletti Junior e Ilídio San Martin Machado (Diretores de Serviços ao Cidadão).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 15-03-18, que julgou irregulares o pregão eletrônico, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), José Paschoale Neto (OAB/SP nº 31.484) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-3.

02 TC-021357/026/07

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Contrato entre a Universidade de São Paulo – USP, Hospital Universitário e Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis Ltda., objetivando a prestação de serviços de lavanderia hospitalar.

Responsável(is): Paulo Andrade Lotufo e Antonio Carlos de Campos (Superintendentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 09-09-14, que julgou irregulares os termos aditivos de 01-05-08, 09-06-08, 20-06-08 e 07-01-09, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Antonio Carlos de Campos, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP nº 270.454), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750) e outros.

Acompanha(m): TC-013859/026/12.

Acompanha(m): TC-013859/026/12.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-7.

03 TC-000526/011/16

Recorrente(s): Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS e Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015, pela Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, no valor de R\$8.453.954,92.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário Estadual), Wilson Modesto Pollara (Secretário Estadual Adjunto), Valmir Antônio Dornelas e Luiz Fernando Góes Liévana

(Provedores da Santa Casa).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 25-01-19, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Douglas José Gianoti (OAB/SP nº 105.086) e Daniela Fernanda Gianoti Francisco (OAB/SP nº 331.293).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-10.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

RECURSO ORDINÁRIO

04 TC-042315/026/09

Recorrente(s): Fundação Butantan.

Assunto: Contrato entre a Fundação Butantan e TEP Tecnologia em Produtos de Engenharia Ltda., objetivando a prestação de serviços de engenharia para construção do prédio de produção de vacina contra raiva humana, envolvendo obras civis, arquitetura, salas limpas, hidráulica e sistema de ar condicionado, nas dependências do Instituto Butantan, no valor de R\$9.537.139,37.

Responsável(is): Isaias Raw (Diretor-Presidente da Fundação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 28-07-16, que julgou irregulares o edital, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Andréa Guatelli (OAB/SP nº 143.797), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-8.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

RECURSO ORDINÁRIO

05 TC-019273.989.20-2 (ref. TC-004737.989.15-2)

Recorrente(s): Jorge Damião de Almeida – Diretor-Presidente da Fundação Memorial da América Latina.

Assunto: Balanço Geral da Fundação Memorial da América Latina, relativo ao exercício de 2015.

Responsável(is): João Batista Moraes de Andrade (Diretor-Presidente) e Irineu Ferraz Carvalho (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 18-07-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, do mesmo Diploma Legal e aplicando multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Magaly Pereira de Amorim (OAB/SP nº 320.699), Nelson Garcia Perandrea (OAB/SP nº 177.260) e Mônica Gomes de Andrade (OAB/SP nº 157.906).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-2.

06 TC-019317.989.20-0 (ref. TC-004737.989.15-2)

Recorrente(s): Irineu Ferraz Carvalho – Chefe de Gabinete da Fundação Memorial da América Latina.

Assunto: Balanço Geral da Fundação Memorial da América Latina, relativo ao exercício de 2015.

Responsável(is): João Batista Moraes de Andrade (Diretor-Presidente) e Irineu Ferraz Carvalho (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 18-07-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, do mesmo Diploma Legal e aplicando multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Mônica Gomes de Andrade (OAB/SP nº 157.906).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-2.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

RECURSO ORDINÁRIO

07 TC-030825/026/16

Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2014, pela Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP – HCFMUSP, com a interveniência da Fundação Faculdade de Medicina da USP – FFM/USP, no valor de R\$7.309.792,73.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário Estadual), Reinaldo Noboru Sato (Coordenador Geral da CGOF), Marcos Fumio Koyama (Superintendente do HCFMUSP) e Flávio Fava de Moraes (Diretor-Geral da FFM/USP).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 07-08-18, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Vera Pasquini (OAB/SP nº 49.911) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

08 TC-030826/026/16

Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP – HCFMUSP.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2014, pela Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP – HCFMUSP, com a interveniência da Fundação Faculdade de Medicina da USP – FFM/USP, no valor de R\$1.822.604,18.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário Estadual), Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador da CGOF), Marcos Fumio Koyama (Superintendente do HCFMUSP) e Flávio Fava de Moraes (Diretor-Geral da FFM/USP).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 07-08-18, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Vera Pasquini (OAB/SP nº 49.911) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

09 TC-015623/026/13

Recorrente(s): Secretaria de Estado da Saúde, Giovanni Guido Cerri – Ex-Secretário Estadual de Saúde e Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2012, pela Secretaria de Estado da Saúde à Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI, no valor de R\$56.425.731,26.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri, José Manoel de Camargo Teixeira (Secretários Estaduais) e Jacob Szejfeld (Diretor-Presidente da FIDI).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 16-10-15, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo Diploma Legal, e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Giovanni Guido Cerri.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-10.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZELI

RECURSO ORDINÁRIO

10 TC-012316/026/05

Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Assunto: Contrato entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e JHD Construções e Comércio Ltda., objetivando a construção de prédio escolar em estrutura de aço, com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador.

Responsável(is): Jaderson José Spina (Diretor) e André Luís Ramalho Vilani (Gerente de Obras).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 01-09-15, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 09-02-06 e ilegais as despesas decorrentes.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Cláudio Manfio.

Fiscalização atual: GDF-6.

11 TC-043575/026/10

Recorrente(s): Procuradoria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Assunto: Contrato entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e Eli Alves da Silva Advogados Associados, objetivando a prestação de serviços de cobrança jurídica amigável e judicial, referentes a clientes da unidade de negócio do médio Tietê – RM, da Diretoria de Sistemas Regionais, no valor de R\$1.694.662,53.

Responsável(is): Umberto Cidade Semeghini (Diretor) e Layre Colino Junior (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 06-05-16, que julgou regulares a concorrência e o contrato, e legais as despesas decorrentes.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: GDF-9.

PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

SEÇÃO MUNICIPAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-017070.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO PAULISTA.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 52/2021, Processo Administrativo n.º 2106/2021, da Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista, tendo por objeto o registro de preços para a aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados à frota municipal.

TC-017245.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHAPEU.

Representado: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 008 /2021, Processo n.º 407/2021, da Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar para as Secretarias Municipais.

TC-017307.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHAPEU.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial de N.º 008 /2021, Processo n.º 407/2021, da Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar para as Secretarias Municipais.

TC-017309.989.21

Representante: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PEDREIRA - SAAE.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 14/2021, Processo Licitatório n.º 814/2021, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira - SAAE, tendo por objeto o registro de preços para futuras aquisições parceladas de pneus novos.

TC-015608.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANIA.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão nº 018/2021, Processo Licitatório nº 021/2021, da Prefeitura Municipal de Urânia, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de pneumáticos novos para atender toda frota desta municipalidade.

TC-015714.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANIA.

Representado: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão nº 018/2021, Processo Licitatório nº 021/2021, da Prefeitura Municipal de Urânia, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de pneumáticos novos para atender toda frota desta municipalidade.

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-016498.989.21

Representante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - CONDESU.

Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 02/2021 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, tendo por objeto a prestação dos serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, através das atividades operacionais de coleta, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos.

TC-016503.989.21

Representante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - CONDESU.

Representado: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PUBLICA E RESIDUOS ESPECIAIS - ABRELPE.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 02/2021 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, tendo por objeto a prestação dos serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, através das atividades operacionais de coleta, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos.

TC-016507.989.21

Representante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - CONDESU.

Representado: CASSIA DE CARVALHO FERNANDES.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 02/2021 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, tendo por objeto a prestação dos serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, através das atividades operacionais de coleta, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos.

TC-016513.989.21

Representante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - CONDESU.

Representado: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA CAMARGO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 02/2021 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, tendo por objeto a prestação dos serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, através das atividades operacionais de coleta, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos.

TC-016527.989.21

Representante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - CONDESU.

Representado: THIAGO SILVA MACHADO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 02/2021, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, tendo por objeto a prestação dos serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, através das atividades operacionais de coleta, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos.

TC-017097.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO GRANDE.

Representado: PAMELA REGINA DE OLIVEIRA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 09/2021, Processo n.º 1531/2021, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de softwares (módulos) de gestão pública.

TC-016195.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULANDIA.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 014 /2021, da Prefeitura Municipal de Herculândia, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de veículo (ambulância) zero km, ano/modelo a partir de 2017 /2017, destinada ao Departamento de Saúde de Herculândia.

TC-016672.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 041 /2021, Processo n.º 1190/2021, da Prefeitura Municipal de Itai, tendo por objeto o registro de preço para a aquisição de veículo automotor destinado ao transporte escolar.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-016977.989.21

Representante: EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MARILIA - EMDURB.

Representado: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 003 /2021, da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília - EMDURB, tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica e de gestão, atendimento e processamento de infrações de trânsito para o Município.

TC-016994.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

Representado: RENOSTO LOPES & CARVALHO MASSON SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 057 /2021, Processo n.º 307/2021, da Prefeitura Municipal de Louveira, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Biossegurança, o que compreende um processo de instalação de rede adequada para a higienização e eliminação de agentes causadores de infecção em áreas internas nas dependências das escolas municipais, com fornecimento de insumos, material, ferramentas, utensílios, equipamentos e pessoal.

TC-017048.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS.

Representado: ANDERSON EVANDRO LUPERINE INFORMATICA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 087/2021, Processo de Licitação n.º 1063/2021, da Prefeitura Municipal de Araras, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso temporária de sistema de informação, ambiente Web, suporte local e remoto para contribuintes e servidores municipais para Secretaria Municipal da Fazenda.

TC-017107.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA.

Representado: ARRIMO CONTABIL EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 113 /2021, Processo SLP nº 513/2021, da Prefeitura Municipal de Guariba, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realização de concurso público e/ou processos seletivos de provas e títulos, para provimento de diversos empregos públicos, necessários a suprir necessidades das secretarias municipais.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 113 /2021, Processo SLP nº 513/2021, da Prefeitura Municipal de Guariba, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realização de concurso público e/ou processos seletivos de provas e títulos, para provimento de diversos empregos públicos, necessários a suprir necessidades das secretarias municipais.

TC-016653.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA.

Representado: CVS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE CARTOES EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 127 /2021, Processo Administrativo n.º 3.921/2021, da Prefeitura Municipal de Hortolândia, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de 100.000 unidades de cestas básicas, com fornecimento parcelado, em conformidade com o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com 75.000 unidades destinadas à ampla concorrência e 25.000 à participação exclusiva das ME/EPP.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-017361.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.

Representado: VEROQUE REFEICOES LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 09/2021, Processo Administrativo nº 4874/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de crédito/auxílio-alimentação e cesta de Natal, quando for o caso, (cartões eletrônicos, contra clonagens ou fraudes) aos servidores da CONTRATANTE, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados, conforme descrito no presente Edital e em seu Anexo I - Termo de Referência.

TC-017413.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.

Representado: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES SERVICOS DE CADASTRO E COBRANCA LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 09/2021, Processo Administrativo n.º 4874/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de crédito/auxílio-alimentação e cesta de Natal, quando for o caso, (cartões eletrônicos, contra clonagens ou fraudes) aos servidores da CONTRATANTE, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados.

TC-017369.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.

Representado: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência nº 03/2020, CPL nº 130/2020, da Prefeitura Municipal de Sorocaba, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no Município, incluindo a containerização, serviços de varrição e limpeza e outros afins e correlatos (REABERTURA).

TC-016302.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, ROBERT FRIEDRICH KIRCHHOFF.

Representado: ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 88/2021, Processo nº 2942/2021, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de alimentação escolar, destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, sem fornecimento de insumos (gêneros alimentícios), nas dependências das unidades escolares e creches municipais, com a disponibilização de mão de obra qualificada, incluindo a higienização, limpeza e conservação, fornecimento de produtos saneantes domissanitários e produtos para as boas técnicas de controle de pragas para os ambientes envolvidos e materiais de limpeza da área de preparo e armazenagem da alimentação (cozinha e estoque), em quantidades e especificações constantes do Anexo II, que faz parte integrante do referido Edital.

TC-016502.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Representado: JB LIGHT BRASIL EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Tomada de Preços n.º 007 /2021, Processo Eletrônico n.º 30.459/2021, da Prefeitura Municipal de Atibaia, que objetiva a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para execução de iluminação ornamental no Jardim do Lago.

TC-016504.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Representado: JB LIGHT BRASIL EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Tomada de Preços n.º 006 /2021, Processo Eletrônico n.º 30.468/2021, da Prefeitura Municipal de Atibaia, que objetiva a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de iluminação ornamental na Praça Miguel Vairo.

TC-016511.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Representado: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA CAMARGO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Tomada de Preços n.º 006 /2021, Processo Eletrônico n.º 30.468/2021, da Prefeitura Municipal de Atibaia, que objetiva a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de iluminação ornamental na Praça Miguel Vairo.

TC-016512.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Representado: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA CAMARGO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Tomada de Preços n.º 007 /2021, Processo Eletrônico n.º 30.459/2021, da Prefeitura Municipal de Atibaia, que objetiva a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para execução de iluminação ornamental no Jardim do Lago.

TC-016613.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA.

Representado: CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO BUSINESS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial n.º 29/2021, Processo n.º 932/2021, da Prefeitura Municipal de Piracaia, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de material para montagem de kits escolares, kit individual de higiene bucal e caneca plástica com alça.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-017417.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

Representado: SERRACON CONSTRUCOES LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Concorrência Pública n.º 04 /2021, Processo SUPRI n.º 328/2021, da Prefeitura Municipal de Itapevi, que objetiva o registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenções, pequenos reparos e pintura na rede de ensino municipal, contemplando fornecimento do material, equipamentos e mão de obra.

TC-017420.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 052/2021, Processo n.º 231/2021, da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, tendo por objeto a aquisição de veículos vans zero km que serão utilizados para transporte de alunos da rede municipal de ensino.

TC-017006.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL.

Representado: DANILO GAIOZO MACHADO 08467896639.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 18/2021, da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cessão de direito de uso de sistemas de gestão pública e serviços correlatos, envolvendo conversão, migração, implantação dos sistemas e capacitação dos usuários, pelo período de 12 (doze) meses.

TC-017084.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR.

Representado: MARCELA FURLAN BAGGIO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial n.º 34/2021, Edital n.º 150/2021, Processo n.º 20.418/2021, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial da Secretaria da Educação.

TC-017101.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.

Representado: NANCY APARECIDA LOPES DE ALBUQUERQUE ITAPETININGA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital n.º 150/2021 do Pregão Presencial n.º 34/2021, Processo n.º 20.418/2021, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para a Secretaria Municipal de Educação.

TC-015299.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL.

Representado: GABRIEL HENRIQUE BORTOLOZO DA SILVA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2021, Processo Licitatório n.º 2.026/2021, da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, que objetiva a contratação de serviços continuados de transporte de pacientes que necessitam de tratamento de saúde na cidade de São José do Rio Preto/SP e outras localidades.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZELI

TC-017458.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA.

Representado: ELUS GESTAO, PROJETOS EDUCACIONAIS E SOCIOS AMBIENTAIS.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Chamamento Público n.º 02 /2021, Processo Licitatório n.º 87/2021, da Prefeitura Municipal de Ibirarema, tendo por objeto a seleção de Organização Social em Saúde, para celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde, nas unidades de saúde do município.

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-015468.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 46/2021, Processo n.º 50/2021, da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de pneus e acessórios para diversos setores.

TC-015633.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 08/2021, Processo Administrativo n.º 60/2021, da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, originais, de 1ª Linha, para manutenção da frota municipal.

TC-015896.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA.

Representado: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico n.º 08/2021, Processo Administrativo n.º 60/2021, da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, que objetiva o registro e preços para eventual aquisição de pneus novos, originais, de 1ª linha, para manutenção de frota municipal.

TC-016337.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NUPORANGA.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 17/2021, Processo Administrativo n.º 108/2021, da Prefeitura Municipal de Nuporanga, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de pneumáticos e baterias para manutenção de veículos da frota municipal.

TC-016635.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NUPORANGA.

Representado: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 17/2021, Processo Administrativo n.º 108/2021, da Prefeitura Municipal de Nuporanga, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de pneumáticos e baterias para manutenção de veículos da frota municipal.

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-011625.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR, DANILO BARBOSA MACHADO.

Representado: NADILSON DE SOUZA JUNIOR.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 23/2021, Processo Administrativo nº 11.411/2020, da Prefeitura Municipal de Cajamar, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de informática, sob a forma de licenciamento de uso, para a utilização de uma solução de sistemas de gestão administrativa e financeira, compreendendo implantação (migração e conversão de dados e treinamento de usuários), suporte técnico mensal, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

TC-011700.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR.

Representado: DANILO GAIOZO MACHADO 08467896639.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 23/2021, Processo Administrativo nº 11.411/2020, da Prefeitura Municipal de Cajamar, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de informática, sob a forma de licenciamento de uso, para a utilização de uma solução de sistemas de gestão administrativa e financeira, compreendendo implantação (migração e conversão de dados e treinamento de usuários), suporte técnico mensal, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

TC-011702.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR.

Representado: ANA CLAUDIA SANTOS GABA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 23/2021, Processo Administrativo nº 11.411/2020, da Prefeitura Municipal de Cajamar, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de informática, sob a forma de licenciamento de uso, para a utilização de uma solução de sistemas de gestão administrativa e financeira, compreendendo implantação (migração e conversão de dados e treinamento de usuários), suporte técnico mensal, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

TC-011723.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR.

Representado: JESSE ROMERO ALMEIDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 23/2021, Processo Administrativo n.º 11.411/2020, da Prefeitura Municipal de Cajamar, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de informática, sob a forma de licenciamento de uso, para a utilização de uma solução de sistemas de gestão administrativa e financeira, compreendendo implantação (migração e conversão de dados e treinamento de usuários), suporte técnico mensal, conforme Termo de Referência.

TC-015315.989.21

Representante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.

Representado: COSTA E TOLEDO SOLUCOES DIGITAIS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021, Processo Administrativo nº FUMEC.2021.00000883-18, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, tendo por objeto o registro de preços para aquisição e instalação de tela interativa para salas de aula, laboratório de informática e laboratório de jogos nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP.

TC-015565.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA.

Representado: MARCOS MENEZES SALLES 03495014837.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 36/2021, Processo Licitatório n.º 44/2021-UGB-LC/GMB, da Prefeitura Municipal de Buritama, que objetiva a aquisição / fornecimento de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo suporte e assistência técnica, mão-de-obra, peças, ferramentas, materiais de consumo (materiais de reposição).

TC-016010.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA.

Representado: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA.

Assunto: Representação visando o exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 0023/2021, Processo nº 0040/2021, da Prefeitura Municipal de Restinga, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em cartão eletrônico, para utilização pelos servidores.

TC-016346.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR.

Representado: ELUS GESTAO, PROJETOS EDUCACIONAIS E SOCIOS AMBIENTAIS.

Assunto: recurso contra decisão do processo 00015732.989.21-5

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-014104.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA.

Representado: LUCIA DE PAIVA MEIRA LOURENCO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial n.º 03/21, da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com caminhões para a conservação e manutenção de ruas, avenidas, estradas, bocas de lobo, poços de visita, bem como manutenção de iluminação, redes elétricas, e apoio para equipes de manutenção em monitoramento e eventos por parte da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

TC-014367.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI.

Representado: ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital da Concorrência n.º 04/2021, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, que objetiva a parceria público-privada (PPP) na modalidade concessão administrativa, para gestão, modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura, com sustentabilidade ambiental, do sistema de iluminação pública do município.

TC-014378.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI.

Representado: THAIS ELENA PASPALTZIS DE OLIVEIRA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital da Concorrência n.º 04/2021, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, que objetiva a parceria público-privada (PPP) na modalidade concessão administrativa, para gestão, modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura, com sustentabilidade ambiental, do sistema de iluminação pública do município.

TC-014666.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI.

Representado: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA CAMARGO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital da Concorrência n.º 04/2021, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, que objetiva a parceria público-privada (PPP) na modalidade

concessão administrativa, para gestão, modernização, efficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura, com sustentabilidade ambiental, do sistema de iluminação pública do município.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-015682.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 128/2021, CPL n.º 264/2021, da Prefeitura Municipal de Sorocaba/SP, que objetiva a aquisição de ambulâncias de suporte básico, padrão SAMU 192, incluindo grafismos, layout, bem como fornecimento dos equipamentos mínimos preconizados pelo Ministério da Saúde, para atender a Secretaria da Saúde.

TC-015709.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.

Representado: BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital do Pregão Eletrônico n.º 128 /2021, CPL n.º 264/2021, da Prefeitura Municipal de Sorocaba, que objetiva a aquisição de ambulâncias de suporte básico, padrão SAMU 192, incluindo grafismos, layout, bem como fornecimento dos equipamentos mínimos preconizados pelo Ministério da Saúde, para atender a Secretaria da Saúde.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZELI

TC-016452.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA.

Representado: STERILE VITA AMBIENTAL LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 131 /2021, da Prefeitura Municipal de Marília, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde - RSS - dos grupos "A", "B", e "E", e carcaças de animais (pequeno, médio e grande porte), bem como, resíduos de exumação.

TC-014365.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, GILMAR VELOSO DA SILVA.

Representado: SOLRAC COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 212/21-DLC, Processo n.º 19632/21, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, que objetiva o registro de preços de leite em pó, alimento à base de soja e outros.

JULGAMENTOS

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

RECURSO ORDINÁRIO

12 TC-000763/007/10

Recorrente(s): Marcelo de Souza Cândido – Ex-Prefeito do Município de Suzano.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2009, pela Prefeitura Municipal de Suzano ao Esporte Clube União Suzano – ECUS, no valor de R\$3.656.282,94.

Responsável(is): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito) e Sérgio das Chagas Ramos (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 28-01-16, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

Advogado(s): Gabriel Pereira Mendes Azevedo Borges (OAB/SP nº 370.133), Caian Zambotto (OAB/SP nº 368.813), Eder Messias de Tolêdo (OAB/SP nº 220.390), André Rota Sena (OAB/SP nº 261.264) e outros.

Fiscalização atual: GDF-10.

13 TC-027298/026/10

Recorrente(s): Luiz Vilar de Siqueira – Ex-Prefeito do Município de Fernandópolis e Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ISAMA.

Assunto: Termo de Parceria celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fernandópolis e o Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ISAMA, objetivando a elaboração de projeto para solução, implantação, execução de reestruturação e qualificação da assistência à saúde, com ênfase na saúde da família, no valor de R\$1.097.663,40.

Responsável(is): Luiz Vilar de Siqueira (Prefeito), Francisco Carlos Bernal (Presidente do ISAMA) e Cláudia Pereira de Moraes (Vice-Presidente do ISAMA).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 30-03-19, que julgou irregulares o concurso de projetos, o termo de parceria e os termos aditivos de 09-11-09, 17-12-10 e 27-04-11, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável Luiz Vilar de Siqueira, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Mauricio Jorge de Freitas Coutinho (OAB/SP nº 196.081), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Elizangela Suppi do Nascimento (OAB/SP nº 249.973), Tielle Menezes Darros da Silva (OAB/SP nº 396.080), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Laís Vaz Mustafa Zogbi (OAB/SP nº 384.858), Sara Cristina Freitas de Souza Ramos (OAB/SP nº 332.777) e outros.

Fiscalização atual: UR-11.

14 TC-000614/001/13

Recorrente(s): João dos Reis Martins – Ex-Prefeito do Município de Barbosa.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barbosa e Firenze Engenharia e Comércio Ltda., objetivando a edificação de 180 unidades habitacionais no empreendimento Barbosa “D”, em regime de empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos, no valor de R\$10.399.380,30.

Responsável(is): Mario de Souza Lima e João dos Reis Martins (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 29-05-19, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Ednilson Modesto de Oliveira (OAB/SP nº 231.525), Mauricio Machado Ronconi (OAB/SP nº 128.865), Luiz Marcos Bonini (OAB/SP nº 143.111), Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65.826) e outros.

Fiscalização atual: UR-1.

15 TC-000622/012/13

Recorrente(s): C&K Construções Ltda. – EPP.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Iguape e C&K Construções Ltda. – EPP, objetivando o serviço de poda de árvores e arbustos, com fornecimento de veículo, mão de obra e equipamentos, incluindo o transporte de seus funcionários e o combustível dos veículos

e equipamentos, no valor de R\$213.000,00.

Responsável(is): Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 31-07-18, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e o termo aditivo de 29-05-13, analisados no TC-000622/012/13, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Wagner Vinícius Teixeira de Oliveira (OAB/SP nº 280.849).

Acompanha(m): TC-000619/012/13, TC-000624/012/13 e TC-000020/012/14.

Acompanha(m): TC-000619/012/13, TC-000624/012/13 e TC-000020/012/14.

Fiscalização atual: UR-12.

16 TC-000760/014/13

Recorrente(s): Grupo de Assistência à Saúde e Educação – GASE.

Assunto: Representação formulada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acerca de possíveis irregularidades nos repasses efetuados pela Prefeitura Municipal de Piquete ao Grupo de Assistência à Saúde e Educação – GASE no exercício de 2012.

Responsável(is): Otacílio Rodrigues da Silva (Prefeito) e Marco Antonio Souza Santos (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 20-10-16, que julgou procedente a representação, condenando a beneficiária à restituição do montante repassado e impedindo-a de receber novos repasses até a regularização da situação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Otacílio Rodrigues da Silva, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Acompanha(m): TC-042229/026/14 e TC-022976/026/15.

Acompanha(m): TC-042229/026/14 e TC-022976/026/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-14.

17 TC-008196.989.21-4 (ref. TC-005227.989.19-1)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Novo Horizonte.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Novo Horizonte, relativas ao exercício de 2019.

Responsável(is): Cleber da Rosa Moreira (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-03-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Adriana Mariana da Silva Xavier (OAB/SP nº 303.681).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-13.

AÇÃO DE REVISÃO

18 TC-000181/005/15

Autor(es): Celso Pirani Passos – Prefeito do Município de Alfredo Marcondes.

Assunto: Apartado de contas do exercício de 2010 da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, para tratar de despesas com adiantamentos.

Responsável(is): Celso Pirani Passos (Prefeito).

Em Julgamento: Ação de Revisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida nos autos do TC-800102/242/10, com trânsito em julgado em 26-01-15, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “c”, e artigo 36, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, todos da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Josiane Costa Araújo (OAB/SP nº 220.191) e Carlos Alberto Diniz (OAB/SP nº 65.826).

Acompanha(m): TC-800102/242/10.
Acompanha(m): TC-800102/242/10.
Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-5.

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

19 TC-023140.989.20-3 (ref. TC-008805.989.20-9 e TC-006402.989.16-4)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Irapuru.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Irapuru, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Silvio Ushijima (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 01-10-20, que negou provimento a Pedido de Reexame, mantendo o parecer prévio desfavorável à aprovação das contas emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 07-01-20.

Advogado(s): Charles Cássio Silva (OAB/SP nº 343.693).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-18.

RECURSO ORDINÁRIO

20 TC-011107/026/10

Recorrente(s): Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda. e Oswaldo Dias – Ex-Prefeito do Município de Mauá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda., objetivando a coleta e o transporte de resíduos sólidos, varrição e outros serviços de limpeza pública, com destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Mauá, no valor de R\$21.058.083,12.

Responsável(is): Oswaldo Dias (Prefeito) e Marcos Batista Gaia (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 18-04-18, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Oswaldo Dias.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Ana Paula Ribeiro Barbosa (OAB/SP nº 146.553), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932) e outros.

Acompanha(m): TC-018725/026/17.

Acompanha(m): TC-018725/026/17.

Fiscalização atual: GDF-6.

21 TC-001033/026/15

Recorrente(s): Câmara Municipal de Lorena e Luiz Francisco de Lima – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Lorena.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Lorena, relativas ao exercício de 2015.

Responsável(is): Luiz Francisco de Lima (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 19-12-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061) e Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573).

Acompanha(m): TC-001033/126/15.

Acompanha(m): TC-001033/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14.

22 TC-001940/009/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba e Aurílio Sérgio Costa Caiado – Ex-Secretário da Fazenda do Município de Sorocaba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e Prius Planejamento, Gestão e Tecnologia da Informação Ltda. – EPP, objetivando a prestação de serviços técnicos de monitoramento, acompanhamento e avaliação de serviços públicos, com estruturação de sala de monitoramento e operação articulada à central de gerenciamento de informação e operações, nos setores de cadastros imobiliários e atualização de parâmetros de tributação, zeladoria e cadastramento de cidadãos voluntários para a coleta de informação de determinados serviços públicos, no valor de R\$10.460.000,00.

Responsável(is): Aurílio Sérgio Costa Caiado (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 04-08-17, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Carlos Augusto Bim (OAB/SP nº 122.520), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Rafael Negrelli (OAB/SP nº 210.239) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

23 TC-001515/026/07

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e Consórcio EPT-LENC-TEKHNITES, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de supervisão de obras do Programa de Transporte Urbano.

Responsável(is): Geraldo José Calmon de Moura (Coordenador Geral da UCP-BID).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 09-11-18, que julgou irregular o termo aditivo de 03-03-10, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Valdemir Barbosa Dias (OAB/SP nº 242.060) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

AÇÃO DE REVISÃO

24 TC-016150.989.20-0 (ref. TC-024199.989.18-7 e TC-013610.989.20-4)

Autor(es): Francisco Carlos Moreira dos Santos – Ex-Prefeito do Município de Guaratinguetá.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, para análise da ausência de controle nos plantões médicos e dos bens patrimoniais no Pronto Socorro Municipal e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá.

Responsável(is): Francisco Carlos Moreira dos Santos (Prefeito).

Em Julgamento: Ação de Revisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida nos autos do TC-024199.989.18-7, mantida em sede embargos de declaração e com trânsito em julgado em 16-06-20, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Everton Antunes Nogueira (OAB/SP nº 314.490), Maximino Antonio da Costa Abou Raad (OAB/SP nº 98.176) e Marciano Valezzi Junior (OAB/SP nº 112.921).

Fiscalização atual: UR-3.

PEDIDO DE REEXAME

25 TC-012272.989.21-1 (ref. TC-004393.989.19-9)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Balbinos.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Balbinos, relativas ao exercício de 2019.

Responsável(is): Benedito Jackson Balancieri (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 02-06-21.

Advogado(s): Diogo Spalla Furquim Bromati (OAB/SP nº 226.427).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-2.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

26 TC-037038/026/09

Embargante(s): Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul e Citéluz Serviços de Iluminação Urbana S.A., objetivando a prestação de serviços técnicos de iluminação pública, incluindo cadastramento, manutenção corretiva/preventiva, ampliação e efficientização do sistema de iluminação pública, manutenção elétrica de próprios municipais e cabines primárias do Município, no valor de R\$1.876.181,49.

Responsável(is): José Auricchio Júnior, Paulo Nunes Pinheiro (Prefeitos), Júlio Marcucci Sobrinho e Elda Xavier Martinez (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 17-11-17, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Primeira Câmara, publicada no D.O.E. de 18-08-15, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos de 26-10-10, 01-11-11, 01-11-12 e 31-10-13, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável José Auricchio Júnior, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Marco Antonio Iamnhuk (OAB/SP nº 131.200), Ana Maria Giorni Caffaro (OAB/SP nº 31.714), Priscila do Amaral Santana Reis (OAB/SP nº 22.150) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

RECURSO ORDINÁRIO

27 TC-008553.989.21-1 (ref. TC-006214.989.16-2)

Recorrente(s): Sebastião Carlos do Nascimento – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Barueri.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Barueri, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Sebastião Carlos do Nascimento (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-03-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Lucas Rafael Nascimento (OAB/SP nº 264.968), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-9.

28 TC-008582.989.21-6 (ref. TC-006214.989.16-2)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Barueri.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Barueri, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Sebastião Carlos do Nascimento (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-03-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Lucas Rafael Nascimento (OAB/SP nº 264.968), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-9.

29 TC-040706/026/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guarujá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guarujá e Terracom Construções Ltda., objetivando a conclusão dos serviços de infraestrutura na Avenida Acre, no valor de R\$6.055.704,49.

Responsável(is): Maria Antonieta de Brito (Prefeita), Duino Verri Fernandes, Armando Luiz Palmieri, Antonio Claudio de Lima Torres, Adilson Luiz de Jesus (Secretários Municipais) e Jorge Koozo Kamimura (Diretor de Operações Urbanas).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 08-10-19, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos de aditamento e de apostilamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs à responsável Maria Antonieta de Brito, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Luiz Antonio Collaço Domingues (OAB/SP nº 99.005), Marcelo Tadeu do Nascimento (OAB/SP nº 170.758), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB/SP nº 198.868), Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Jefferson Douglas de Oliveira (OAB/SP nº 333.442), Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP nº 370.557), Frederico Antonio Gracia (OAB/SP nº 87.720) e outros.

Acompanha(m): TC-009385/026/14 e TC-030676/026/12.

Acompanha(m): TC-009385/026/14 e TC-030676/026/12.

Fiscalização atual: UR-20.

30 TC-000128/003/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Indaiatuba e FCBA Construtora Ltda., objetivando a execução de obras para construção de EMEB – Escola Municipal de Ensino Básico, sito à Rua Jabaquara – Área Institucional II – Bairro Jardim Paulista II.

Responsável(is): Nuncio Lobo Costa, Rita de Cássia Trasferetti e Sandro de Almeida Lopes Coral (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 09-04-19, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 18-11-11 e 14-02-12, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Eric Bertolotti (OAB/SP nº 321.044), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Acompanha(m): TC-001020/009/10.

Acompanha(m): TC-001020/009/10.

Fiscalização atual: UR-3.

31 TC-001198/003/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Paulínia e José Pavan Júnior – Ex-Prefeito do Município de Paulínia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Paulínia e Alfalix Ambiental Ltda., objetivando a construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental do Jardim Bom Retiro.

Responsável(is): José Pavan Júnior (Prefeito), Leonardo Espártaco César Ballone, Antonio Carlos de Campos Elias e Maria Estela Sigrist Betini (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-03-17, mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou

irregulares os termos aditivos, aplicando multa individual no valor de 170 UFESPs aos responsáveis, José Pavan Júnior, Antonio Carlos de Campos Elias e Maria Estela Sigrist Betini, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ademir Silveira Palma Junior (OAB/SP nº 87.533), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Flávia Helena Bongiorno Bertoni (OAB/SP nº 322.403), Washington Luiz de Oliveira (OAB/SP nº 147.223), André Gustavo Vedovelli da Silva (OAB/SP nº 216.838), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

32 TC-001434/003/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Americana.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Americana e Foxx Soluções Ambientais Ltda., objetivando a prestação de serviços de conservação urbana e coleta de resíduos e entulho.

Responsável(is): Diego de Nadai, Omar Najjar (Prefeitos), Flávio Biondo, Alan Jonas Duarte e Cristiano Martins de Carvalho (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 29-01-19, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Oswaldo Lelis Tursi (OAB/SP nº 67.784), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Marina Isabel Queiroz Pereira (OAB/SP nº 205.625), Cristiano Martins de Carvalho (OAB/SP nº 145.082), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Eduardo Moreira Mongelli (OAB/SP nº 266.002) e outros.

Acompanha(m): TC-034632/026/13.

Acompanha(m): TC-034632/026/13.

Fiscalização atual: UR-3.

33 TC-001919/004/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Marília e Avelino dos Santos Modelli – Ex-Secretário do Município de Marília.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Marília e Monte Azul Engenharia Ltda., objetivando o beneficiamento, o tratamento e a destinação final dos resíduos urbanos coletados, no valor de R\$9.414.154,56.

Responsável(is): Avelino dos Santos Modelli, Alexandre de Albuquerque Monteiro e José Luis Dátilo (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-12-17, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável Avelino dos Santos Modelli, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639) e Gabriel Abib Soriano (OAB/SP nº 315.895).

Fiscalização atual: UR-4.

34 TC-000977/019/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Serra Negra, Antonio Luigi Ítalo Franchi – Ex-Prefeito do Município de Serra Negra e Expresso Metrópolis Transporte e Viagens Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Serra Negra e Expresso Metrópolis Transporte e Viagens Ltda., objetivando a concessão da exploração e prestação do serviço público de transporte coletivo municipal por ônibus e micro-ônibus, no valor de R\$35.983.440,00.

Responsável(is): Antonio Luigi Ítalo Franchi (Prefeito), Antonio Hélio Favoretto (Secretário Municipal) e Jorge César Ioriatti (Coordenador do Setor de Transporte Urbano).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 08-01-19, que julgou irregulares a concorrência e o contrato de concessão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Carlos Daniel Rolfsen (OAB/SP nº 142.787), Cláudia Regina Araújo Rolfsen (OAB/SP nº 244.934), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Luis Daniel Pelegrine (OAB/SP nº 324.614), Antônio Bento Furtado de Mendonça (OAB/SP nº 351.058) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

35 TC-002711/003/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Louveira.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Louveira e Rápido Luxo Campinas Ltda., objetivando a concessão de serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros, no valor de R\$498.150,00.

Responsável(is): Valmir Magalhães (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 08-01-19, mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Thiago Reis Augusto Rigamonti (OAB/SP nº 325.951), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578), João Gabriel Gomes Pereira (OAB/SP nº 296.798), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Jader Aparecido Pereira Ferreira (OAB/SP nº 322.436) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

PEDIDO DE REEXAME

36 TC-027513.989.20-2 (ref. TC-004231.989.18-7)

Requerente(s): Leonardo Dalarme Ferrari – Inventariante do Espólio de José Valentim Ferrari – Ex-Prefeito do Município de Ouro Verde.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): José Valentim Ferrari e Nilson da Silva (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 11-02-21.

Advogado(s): Vanderlei Isael Biazini (OAB/SP nº 342.440).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-18.

Pedido de vista do Conselheiro Antonio Roque Citadini.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

RECURSO ORDINÁRIO

37 TC-000349/003/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Atibaia e Saulo Pedroso de Souza – Ex-Prefeito do Município de Atibaia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Atibaia e Execução, Construção e Terceirização Ltda., objetivando a prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para transporte sanitário, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$1.134.000,00.

Responsável(is): José Bernardo Denig, Saulo Pedroso de Souza e Ricardo dos Santos Antonio (Prefeitos).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 20-10-18, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos, bem como procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multa no valor de 160

UFESPs ao responsável José Bernardo Denig, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Messias Camilo dos Santos Júnior (OAB/SP nº 296.516), Maria Valéria Líbera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Mariana Carvalho (OAB/SP nº 334.245) e outros.

Acompanha(m): TC-038505/026/13, TC-011187/026/14, TC-010380/026/14 e TC-010381/026/14.

Acompanha(m): TC-038505/026/13, TC-011187/026/14, TC-010380/026/14 e TC-010381/026/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-3.

38 TC-025287.989.20-6 (ref. TC-000112.989.16-5)

Recorrente(s): Jonas Donizette Ferreira – Ex-Prefeito do Município de Campinas.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Campinas e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri (anteriormente denominada Organização Social Vitale Saúde), objetivando a gestão de atividades e serviços de saúde, ensino e pesquisa do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, no valor de R\$645.353.728,88; e Representação formulada pela União Saúde Apoio, acerca de possíveis irregularidades no Edital de Chamamento Público nº 02/2015, que precedeu o ajuste.

Responsável(is): Jonas Donizette Ferreira (Prefeito), Cármino Antônio de Souza (Secretário Municipal) e Aparecida de Fátima Bertoncello (Presidente da Irmandade).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-10-20, que julgou irregulares o chamamento público e o contrato de gestão, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 400 UFESPs aos responsáveis Jonas Donizette Ferreira e Cármino Antônio de Souza, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.823), Mário Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Elizandra Maria Maluf Cabral (OAB/SP nº 160.439), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Felipe Moretti Fischl (OAB/SP nº 250.866), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Renato Pellegrino Gregório (OAB/SP nº 256.195), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821), Lídia Valéria Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Edlênio Xavier Barreto (OAB/SP nº 270.131), Paulo Alceu Coutinho da Silveira (OAB/SP nº 254.377), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Jamil Miguel (OAB/SP nº 36.899), Thiago Vasconcellos de Souza (OAB/SP nº 243.077), Samira Furlan Miguel Schmidt (OAB/SP nº 201.999), Guilherme Rodrigues dos Santos (OAB/SP nº 375.075), Fabiana Miyauti (OAB/SP nº 335.327), Jaime da Costa (OAB/SP nº 113.484), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.

39 TC-025288.989.20-5 (ref. TC-010850.989.16-1 e TC-000112.989.16-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Campinas.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Campinas e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri (anteriormente denominada Organização Social Vitale Saúde), objetivando a gestão de atividades e serviços de saúde, ensino e pesquisa do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, no valor de R\$645.353.728,88; e Representação formulada pela União Saúde Apoio, acerca de possíveis irregularidades no Edital de Chamamento Público nº 02/2015, que precedeu o ajuste.

Responsável(is): Jonas Donizette Ferreira (Prefeito), Cármino Antônio de Souza (Secretário Municipal) e Aparecida de Fátima Bertoncello (Presidente da Irmandade).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-10-20, que julgou irregulares o chamamento público e o contrato de

gestão, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 400 UFESPs aos responsáveis Jonas Donizette Ferreira e Cármino Antônio de Souza, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.823), Mário Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Elizandra Maria Maluf Cabral (OAB/SP nº 160.439), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Felipe Moretti Fischl (OAB/SP nº 250.866), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Renato Pellegrino Gregório (OAB/SP nº 256.195), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821), Lídia Valéria Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Edlênio Xavier Barreto (OAB/SP nº 270.131), Paulo Alceu Coutinho da Silveira (OAB/SP nº 254.377), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Jamil Miguel (OAB/SP nº 36.899), Thiago Vasconcellos de Souza (OAB/SP nº 243.077), Samira Furlan Miguel Schmidt (OAB/SP nº 201.999), Guilherme Rodrigues dos Santos (OAB/SP nº 375.075), Fabiana Miyauti (OAB/SP nº 335.327), Jaime da Costa (OAB/SP nº 113.484), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.

40 TC-025347.989.20-4 (ref. TC-010850.989.16-1)

Recorrente(s): Cármino Antônio de Souza – Ex-Secretário do Município de Campinas.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Campinas e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri (anteriormente denominada Organização Social Vitale Saúde), objetivando a gestão de atividades e serviços de saúde, ensino e pesquisa do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, no valor de R\$645.353.728,88.

Responsável(is): Jonas Donizette Ferreira (Prefeito), Cármino Antônio de Souza (Secretário Municipal) e Aparecida de Fátima Bertoncello (Presidente da Irmandade).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-10-20, que julgou irregulares o chamamento público e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 400 UFESPs aos responsáveis Jonas Donizette Ferreira e Cármino Antônio de Souza, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Mário Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Elizandra Maria Maluf Cabral (OAB/SP nº 160.439), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Felipe Moretti Fischl (OAB/SP nº 250.866), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Renato Pellegrino Gregório (OAB/SP nº 256.195), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821), Lídia Valéria Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Edlênio Xavier Barreto (OAB/SP nº 270.131), Paulo Alceu Coutinho da Silveira (OAB/SP nº 254.377), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Jamil Miguel (OAB/SP nº 36.899), Thiago Vasconcellos de Souza (OAB/SP nº 243.077), Samira Furlan Miguel Schmidt (OAB/SP nº 201.999), Guilherme Rodrigues dos Santos (OAB/SP nº 375.075) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.

41 TC-013017.989.21-1 (ref. TC-012572.989.18-4)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e Tower Engenharia e Construção Ltda. – EPP, objetivando o registro de preços para execução da manutenção de serviços civis, elétricos e hidráulicos em diversos próprios do Município, no valor de R\$12.222.072,41.

Responsável(is): Marcus Vinícius de Almeida e Melo (Prefeito) e Walter Zago Ujvari (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 20-05-21, na parte que julgou irregulares a concorrência e a ata de registro de preços, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Fábio Mutsuaki Nakano (OAB/SP nº 181.100), Jerry Alves de Lima (OAB/SP nº 276.789), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-7.

42 TC-013188.989.21-4 (ref. TC-012572.989.18-4)

Recorrente(s): Marcus Vinícius de Almeida e Melo – Ex-Prefeito do Município de Mogi das Cruzes.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e Tower Engenharia e Construção Ltda. – EPP, objetivando o registro de preços para execução da manutenção de serviços civis, elétricos e hidráulicos em diversos próprios do Município, no valor de R\$12.222.072,41.

Responsável(is): Marcus Vinícius de Almeida e Melo (Prefeito) e Walter Zago Ujvari (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 20-05-21, na parte que julgou irregulares a concorrência e a ata de registro de preços, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Fábio Mutsuaki Nakano (OAB/SP nº 181.100), Jerry Alves de Lima (OAB/SP nº 276.789), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-7.

AÇÃO DE REVISÃO

43 TC-019223.989.20-3

Autor(es): ONG VISAVALÉ – Uma Visão para o Futuro do Vale do Ribeira (atual Instituto Mais Saúde).

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2012, pela Prefeitura Municipal de Eldorado à ONG VISAVALÉ – Uma Visão para o Futuro do Vale do Ribeira, no valor de R\$886.091,13.

Responsável(is): Donizete Antonio de Oliveira, Eduardo Frederico Fouquet (Prefeitos) e Irsou Carravieri (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Ação de Revisão interposta contra decisão desta E. Corte, transitada em julgado em 10-12-19, que julgou irregular a prestação de contas abrangida no TC-000198/012/15, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e à suspensão de novos recebimentos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, além de aplicar multas individuais no valor de 100 UFESPs aos responsáveis Donizete Antonio de Oliveira e Eduardo Frederico Fouquet, nos termos dos artigos 101 e 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Vanessa Veiga Zucarelli (OAB/SP nº 307.995) e Gilberto Matheus da Veiga (OAB/SP nº 68.162).

Fiscalização atual: UR-12.

Sustentação oral proferida em sessão de 16-06-21.

PEDIDO DE REEXAME

44 TC-018831.989.20-7 (ref. TC-004465.989.18-4)

Requerente(s): Carlos Roberto Bueno – Ex-Prefeito do Município de Rafard.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Rafard, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Ilson Donizete Maia e Carlos Roberto Bueno (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 16-06-20.

Advogado(s): Luis Gustavo Scatolin Felix Bomfim (OAB/SP nº 325.284).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-9.

45 TC-019763.989.20-9 (ref. TC-004272.989.18-7)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, Reginaldo Luiz Ernesto Cardilo – Prefeito do Município de Presidente Bernardes e Luccas Inague Rodrigues – Ex-Prefeito do Município de Presidente Bernardes.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Luccas Inague Rodrigues e Reginaldo Luiz Ernesto Cardilo (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 08-07-20.

Advogado(s): Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968), Paulo Rogério Kuhn Pessôa (OAB/SP nº 118.814) e Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-5.

46 TC-025538.989.20-3 (ref. TC-004546.989.18-7)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Monte Mor, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Thiago Giatti Assis (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 09-10-20.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Victor Franchi (OAB/SP nº 297.534) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

47 TC-015662.989.21-9 (ref. TC-018535.989.20-6 e TC-006246.989.16-4)

Embargante(s): José Wilson Cardoso de Souza – Ex-Presidente da Câmara Municipal de São Vicente.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de São Vicente, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): José Wilson Cardoso de Souza (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 17-07-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Primeira Câmara, publicada no D.O.E. de 25-10-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709 /93.

Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Nelson Flávio Brito Bandeira (OAB/SP nº 375.766), Roberto Chibiak Júnior (OAB/SP nº 240.672), Marcos José de Arruda Mata (OAB/SP nº 247.783), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

RECURSO ORDINÁRIO

48 TC-008497.989.21-0 (ref. TC-016600.989.20-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mauá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Lotus Distribuidora Ltda., objetivando a aquisição de insumos para prevenção e tratamento de casos de coronavírus (COVID-19) no Município, no valor de R\$315.520,00.

Responsável(is): Atila Cesar Monteiro Jacomussi (Prefeito) e Luis Carlos Casarin (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 12-05-21, na parte que julgou irregular a nota de empenho de 23-03-20, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Luis Carlos Casarin, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253) e Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: GDF-6.

49 TC-001147/003/14

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Atibaia e Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Atibaia e Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda., objetivando a prestação de serviços educacionais, com foco em habilidades linguísticas e de reforço escolar, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, no valor de R\$2.954.160,00.

Responsável(is): Saulo Pedroso de Souza (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 10-08-19, mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Messias Camilo dos Santos Junior (OAB/SP nº 296.516), Renan Marcondes Facchinato (OAB/SP nº 285.794), Raul Dias dos Santos Neto (OAB/SP nº 334.856), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Beatriz Neves Dal Pozzo Cunha (OAB/SP nº 300.646), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Renan Vitalo Gironi (OAB/SP nº 345.145), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Larissa Braga Macias Casares (OAB/SP nº 330.770), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Maria Valéria Libera Colicigno (OAB/SP nº 84.291), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Maria Herminia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Adriane Maria Gonçalves (OAB/PR nº 41.243), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Evane Beiguelman Kramer (OAB/SP nº 109.651), André Pessoa Ayres (OAB/SP nº 320.124), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.

50 TC-001668/003/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Campinas, Jonas Donizette Ferreira – Ex-Prefeito e Ernesto Dimas Paulella – Secretário Municipal.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campinas e Gramacon – Comércio de Grama e Materiais de Construção Ltda., objetivando o registro de preços de serviços de manutenção, por meio de caminhões, máquinas e equipamentos, com combustível e motoristas /operadores devidamente habilitados, no valor de R\$3.592.800,00.

Responsável(is): Alcides Yukimitsu Mamizuka, Manuel Carlos Cardoso, Valdir Aparecido Terrazan e Fernanda do Amaral Zaitune (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 08-05-18, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Yan Daniel Silva

(OAB/SP nº 408.816), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

51 TC-023731/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Bertioga e Associação Civil Cidadania Brasil - ACCB.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2012, pela Prefeitura Municipal de Bertioga à Associação Civil Cidadania Brasil - ACCB, no valor de R\$773.969,07.

Responsável(is): José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito) e Saulo Marcos de Almeida (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 20-09-16, mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 2º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado aos cofres públicos e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Marcos Knorr Valadão (OAB/SP nº 320.872), Kelly Cristina Salvadori Martins Lelis (OAB/SP nº 248.500), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Thiago Bianchi da Rocha (OAB/SP nº 322.059), Agnaldo Pereira de Mello Júnior (OAB/SP nº 253.793) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-20.

52 TC-011850.989.21-1 (ref. TC-004519.989.16-4)

Recorrente(s): Antonio Carlos de Mattos Santos – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Dobrada.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Dobrada, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): Antonio Carlos de Mattos Santos (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 05-05-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): José Luiz de Jesus (OAB/SP nº 135.601) e Josiane Simão Soares (OAB/SP nº 214.541).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-13.

PEDIDO DE REEXAME

53 TC-005841.989.21-3 (ref. TC-004611.989.18-7)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Americana.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Americana, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Omar Najar (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 13-01-21.

Advogado(s): Eduardo Moreira Mongelli (OAB/SP nº 266.002) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3.

54 TC-006028.989.21-8 (ref. TC-004611.989.18-7)

Requerente(s): Omar Najar – Ex-Prefeito do Município de Americana.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Americana, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Omar Najar (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 13-01-21.

Advogado(s): Eduardo Moreira Mongelli (OAB/SP nº 266.002), Alex Niuri Silveira Silva (OAB

/SP nº 271.869), Pablo Verner de Oliveira Brito (OAB/SP nº 363.287) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3.

55 TC-023823.989.20-7 (ref. TC-004663.989.18-4)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Mauá.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Mauá, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Átila César Monteiro Jacomussi e Alaíde Doratioto Damo (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 06-10-20.

Advogado(s): Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Cassio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Gregorio Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-6.

56 TC-025348.989.20-3 (ref. TC-004663.989.18-4)

Requerente(s): Átila César Monteiro Jacomussi – Ex-Prefeito do Município de Mauá.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Mauá, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Átila César Monteiro Jacomussi e Alaíde Doratioto Damo (Prefeitos).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E de 06-10-20.

Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Cassio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Gregorio Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-6.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZELI

RECURSO ORDINÁRIO

57 TC-001073/026/15

Recorrente(s): Câmara Municipal de Pirassununga.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Pirassununga, relativas ao exercício de 2015.

Responsável(is): Alcimar Siqueira Montalvão (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 20-04-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicou multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Roberto Pinto de Campos (OAB/SP nº 90.252) e outros.

Acompanha(m): TC-001073/126/15.

Acompanha(m): TC-001073/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-10.

58 TC-001127/006/08

Recorrente(s): Wadis Gomes da Silva – Ex-Prefeito do Município de Altinópolis.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Altinópolis e Transnino Ltda. EPP, objetivando o transporte escolar em veículos tipo “perua Kombi” ou similar, de alunos do ensino fundamental residentes na zonal rural do Município, no valor de R\$681.912,00.

Responsável(is): Wadis Gomes da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 02-08-19, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável.

Fiscalização atual: UR-6.

59 TC-002290/009/13

Recorrente(s): Heitor Camarin Junior – Ex-Prefeito do Município de Laranjal Paulista e Antonio Sérgio Baptista Advogados Associados.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e Antonio Sérgio Baptista Advogados Associados, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e administrativa, no valor de R\$94.800,00.

Responsável(is): Heitor Camarin Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 21-08-20, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação e o contrato, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Rosa Maria Tiveron (OAB/SP nº 100.675), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Sônia Maria de Moraes Gazonato (OAB/SP nº 173.077), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Maria Fernanda Pessatti de Toledo (OAB/SP nº 228.078), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448), Márcio Barboza Renosto (OAB/SP nº 272.709), Reinaldo Contó (OAB/SP nº 287.907), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

Acompanha(m): TC-001970/009/13.

Acompanha(m): TC-001970/009/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-9.

60 TC-032288/026/12

Recorrente(s): Roberto Hamamoto – Ex-Prefeito do Município de Caieiras.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Caieiras e JJ Comercial e Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda., objetivando a aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros, no valor de R\$2.805.367,55.

Responsável(is): Roberto Hamamoto (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 08-03-19, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3.

61 TC-041700/026/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e Ângelo & Ângelo Indústria e Comércio de Materiais para Construção Ltda., objetivando a execução do programa pró-transporte com a pavimentação em lajota de concreto, guias, sarjetas, passeio e drenagem nos bairros Jardim Suarão e Jardim Nossa Senhora do Sion, no valor de R\$3.791.547,47.

Responsável(is): Marco Aurélio Gomes dos Santos (Prefeito) e Maria Cristina Previero de Toledo (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 16-02-18, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos

aditivos de 07-10-13, 28-03-14, 14-05-14, 02-09-14 e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs à responsável Maria Cristina Previero de Toledo, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943).

Fiscalização atual: UR-20.

62 TC-023482.989.19-1 (ref. TC-005891.989.18-8 e TC-023871.989.19-0)

Recorrente(s): Banco Bradesco S/A.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Banco Bradesco S/A, objetivando a prestação de serviços de pagamento de servidores ativos e inativos, secretários, comissionados, celetistas e estagiários da Administração Direta e Indireta Municipal, bem como o processamento do pagamento a fornecedores e a concessão de crédito pessoal consignado em folha de pagamento, no valor de R\$72.000.005,00.

Responsável(is): Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Pedro Sotero de Albuquerque, Ivo Gobatto Junior (Secretários Municipais), Franz Felipe da Luz (Diretor do Executivo Municipal), Jair Anastácio (Presidente da Companhia Municipal de Transporte de Osasco), Francisco Cordeiro da Luz Filho (Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco) e José Carlos Pedroso (Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 23-10-19 e mantido em sede de embargos, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Daniel Pezzutti Ribeiro Teixeira (OAB/SP nº 162.004), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Luiz Henrique de Miranda Regos (OAB/SP nº 344.287), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Carolina Pavanelli Marques (OAB/SP nº 396.216), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Marcos Cavalcante de Oliveira (OAB/SP nº 244.461), Bruno Marques Bensal (OAB/SP nº 328.942) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-06-21.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

63 TC-017716.989.20-7 (ref. TC-005891.989.18-8 e TC-023871.989.19-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Banco Bradesco S/A, objetivando a prestação de serviços de pagamento de servidores ativos e inativos, secretários, comissionados, celetistas e estagiários da Administração Direta e Indireta Municipal, bem como o processamento do pagamento a fornecedores e a concessão de crédito pessoal consignado em folha de pagamento, no valor de R\$72.000.005,00.

Responsável(is): Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Pedro Sotero de Albuquerque, Ivo Gobatto Junior (Secretários Municipais), Franz Felipe da Luz (Diretor do Executivo Municipal), Jair Anastácio (Presidente da Companhia Municipal de Transporte de Osasco), Francisco Cordeiro da Luz Filho (Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco) e José Carlos Pedroso (Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 23-10-19 e mantido em sede de Embargos, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Daniel Pezzutti Ribeiro Teixeira (OAB/SP nº 162.004), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Luiz Henrique de Miranda Regos (OAB/SP nº 344.287), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB

/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Carolina Pavanelli Marques (OAB/SP nº 396.216), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Marcos Cavalcante de Oliveira (OAB/SP nº 244.461), Bruno Marques Bensal (OAB/SP nº 328.942) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-06-21.

Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.

PEDIDO DE REEXAME

64 TC-004939.989.21-6 (ref. TC-004562.989.18-6)

Requerente(s): Jorge Duran Gonzalez – Ex-Prefeito do Município de Presidente Venceslau.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Jorge Duran Gonzalez (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 04-12-20.

Advogado(s): Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968), Danilo Vitor Segura de Oliveira (OAB/SP nº 282.064), Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-5.

Sustentação oral proferida em sessão de 21-07-21.

65 TC-005109.989.21-0 (ref. TC-004161.989.18-1)

Requerente(s): Thiago dos Santos Michelin – Ex-Prefeito do Município de Itaí.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Itaí, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Thiago dos Santos Michelin (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 04-12-20.

Advogado(s): Pâmela Sabrina Ferreira (OAB/SP nº 319.357).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-16.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 19 de Agosto de 2021

Sérgio Ciquera Rossi SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL